

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

Relatório de procedimentos previamente acordados sobre a verificação do cálculo da remuneração adicional relativo à fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 01/2011 e Ofício nº 607/2020

Em 31 de dezembro de 2023

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

Relatório de procedimentos previamente acordados sobre a verificação do cálculo da remuneração adicional relativo à fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 01/2011 e Ofício nº 607/2020

Em 31 de dezembro de 2023

Conteúdo

Relatório de procedimentos previamente acordados com constatações factuais

Anexo I - entendimento da situação

Anexo II.A - programa de trabalho e procedimentos efetuados

Anexo II.B - descrição dos procedimentos previamente acordados

Anexo III - memória de cálculo da remuneração adicional fornecida pela Diretoria da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. com base no Ofício nº 607/2020

RELATÓRIO DE PROCEDIMENTOS PREVIAMENTE ACORDADOS COM CONSTATAÇÕES FACTUAIS

Aos
Diretores da
Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.
Natal - RN

Objetivo do relatório de procedimentos previamente acordados e restrição ao uso e à distribuição

De acordo com a nossa Proposta nº 3603/23, datada de 29 de abril de 2022, aplicamos os procedimentos previamente acordados com V.S.^{as} a seguir descritos, em relação à verificação do cálculo da remuneração adicional apurada pela Diretoria da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. ("Companhia" ou "ADCE"), relativo à fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 01/2011 e Ofício nº 607/2020, de 13 de novembro de 2020, junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte ("Poder Concedente"). Nosso relatório pode não ser adequado para outro propósito. Em razão das suas características específicas, este relatório destina-se exclusivamente à Diretoria da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. e ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Portanto, não deve ser usado por, tampouco distribuído para, nenhuma outra parte.

Responsabilidades da parte contratante

A Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. reconheceu que os procedimentos previamente acordados são adequados para fins do trabalho.

A Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. é responsável pelo objeto sobre o qual os procedimentos previamente acordados são realizados.

Responsabilidades do auditor

Conduzimos o trabalho de procedimentos previamente acordados de acordo com a NBC TSC 4400 – Trabalhos de Procedimentos Previamente Acordados. O trabalho de procedimentos previamente acordados envolve a realização, por nós, dos procedimentos acordados com a Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. e a comunicação das constatações, que são os resultados factuais dos procedimentos previamente acordados realizados. Não fazemos nenhuma representação sobre a adequação dos procedimentos previamente acordados.

Esse trabalho de procedimentos previamente acordados não é trabalho de asseguarção. Dessa forma, não expressamos uma opinião ou uma conclusão de asseguarção.

Se tivéssemos realizado procedimentos adicionais, outros assuntos poderiam ter chamado a nossa atenção que teriam sido relatados.

Ética profissional e gestão de qualidade

Cumprimos com os requisitos éticos e de independência das NBCs PG 100 e 300.

Nossa Firma aplica a NBC PA 01 - Gestão de Qualidade para Firms (Pessoas Jurídicas e Físicas) de Auditores Independentes, e, conseqüentemente, mantém um sistema de gestão de qualidade abrangente, incluindo políticas e procedimentos documentados relacionados com o cumprimento dos requisitos éticos, padrões profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Procedimentos e constatações

Os procedimentos aplicados, os quais foram previamente acordados com V.S.^{as}, estão detalhados nos Anexos I, II e III deste relatório, e compreenderam, basicamente a:

1. Obter da Diretoria da Companhia a memória de cálculo da remuneração adicional e a divisão desta remuneração entre a Companhia e o Poder Concedente conforme estabelecido na Cláusula nº 24.3 do Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2011 e o Ofício nº 607/2020, de 13 de novembro de 2020;
2. Comparação dos valores constantes da memória de cálculo da remuneração adicional com as informações contábeis;
3. Recálculo da remuneração adicional apurada pela Diretoria da Companhia de acordo com a fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 001/2011 e Ofício nº 607/2020, de 13 de novembro de 2020; e
4. Conferência da precisão aritmética dos totais, bem como da divisão da remuneração adicional apurados pela Companhia.

Da aplicação dos procedimentos previamente acordados resumidos acima e descritos em maiores detalhes nos Anexos II e III deste relatório, constatamos que as informações contidas nas respostas às questões:

- (a) Em relação ao Item 1, as informações foram obtidas junto à Diretoria da Companhia;
- (b) Em relação ao Item 2, os valores constantes da memória de cálculo da remuneração adicional não apresentam diferença em relação aos registros contábeis;
- (c) Em relação ao Item 3, a remuneração adicional apurada pela Diretoria da Companhia está de acordo com a fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 001/2011 e Ofício nº 607/2020, de 13 de novembro de 2020; e
- (d) Em relação ao Item 4, os totais e a divisão da remuneração adicional apresentam precisão aritmética.

Recife, 13 de agosto de 2024.

Relatório de procedimentos previamente acordados sobre a verificação do cálculo da remuneração adicional relativo à fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 01/2011 e Ofício nº 607/2020
Em 31 de dezembro de 2023

Anexo I - entendimento da situação

Conforme entendimento com a Diretoria da Companhia, o Item 24.3 do Contrato de Concessão Administrativa nº 001/011 ("Contrato de Concessão") firmado entre a ADCE e o Governo do Estado do Rio Grande do Norte ("Poder Concedente") estabelece que a Companhia poderá ser remunerada por fontes adicionais de receita ("Remuneração Adicional") as quais serão atribuídas 50% (cinquenta por cento) para a ADCE e 50% (cinquenta por cento) para o Poder Concedente, conforme reprodução do contrato de concessão a seguir:

"24.3. Além da CONTRAPRESTAÇÃO, a CONCESSIONÁRIA poderá ser remunerada por fontes adicionais de receita, tais como publicidade, serviços especiais, locação e sublocação de espaços, ingressos, dentre outros, sendo que esta remuneração adicional será atribuída 50% (cinquenta por cento) da receita líquida à CONCESSIONÁRIA e 50% (cinquenta por cento) da receita líquida ao PODER CONCEDENTE."

Adicionalmente, em 30 de julho de 2013, a Secretaria Extraordinária para Assuntos Relativos à Copa do Mundo 2014 - SECOPA, por meio do Ofício nº 065/2013, encaminhou à Companhia a metodologia de apuração da remuneração adicional, conforme Cláusula nº 24.3 do Contrato de Concessão. De acordo com o referido ofício, a metodologia para cálculo da remuneração adicional é assim determinado:

"Metodologia de cálculo da remuneração adicional - A remuneração adicional (receita líquida originada pelas fontes adicionais de receita) deverá ser identificada pelo resultado da (i) receita bruta de fontes adicionais subtraídas, as (ii) despesas realizadas para a geração destas receitas, em conformidade com o definido na cláusula 24.3. Receita bruta de fontes adicionais - As receitas geradas pelas fontes adicionais devem ser destacadas, seguindo as normas contábeis vigentes. Desta maneira, as referidas receitas são compostas pelos itens considerados como fontes adicionais, tais como publicidade, serviços especiais, locação, sublocação de espaços e ingressos. Para encontrá-las, deve ser subtraído do total das receitas, todas e quaisquer receitas relacionadas à contraprestação, construção, atualização do ativo financeiro e demais itens relacionados com a contraprestação, de acordo com as normas contábeis vigentes. Despesas para Geração de Receitas - As despesas realizadas para a geração destas receitas devem ser calculadas através da soma dos custos e dos tributos incidentes sobre as fontes adicionais de receitas. (...) Desta maneira, os custos e tributos, que são vinculados à realização do evento, devem ser incluídos na prestação de contas. No entanto, as despesas gerais e administrativas não serão incluídas no cálculo."

Desta forma, a Companhia elaborou o cálculo da remuneração adicional, apresentado no Anexo II, e estabeleceu procedimentos previamente acordados a serem realizados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

Relatório de procedimentos previamente acordados sobre a verificação do cálculo da remuneração adicional relativo à fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 01/2011 e Ofício nº 607/2020
Em 31 de dezembro de 2023

Em 13 de novembro de 2020, foi expedido o Ofício nº 607/2020 pelo Poder Concedente, notificando a Companhia sobre uma decisão administrativa (Despacho Decisório 6 Id. 7460053) acerca do Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2011 - DER/RN. Ao exposto, foi decidido pelo Poder Concedente no Item (a), tornar sem efeito o Ofício nº 065/2013 - SECOPA e que a Companhia adote, para fins de cálculo do compartilhamento das fontes adicionais de receita, o conceito de receita líquida calculado na forma do artigo 187 da Lei nº 6.404/76, adotado nas normas brasileiras de contabilidade: receita bruta das vendas de mercadorias e serviços, deduzido os descontos comerciais, abatimentos e os tributos diretamente incidentes sobre as receitas. Dessa maneira, a Companhia elaborou o cálculo da receita líquida, conforme estabelecido pelo Ofício nº 607/2020 no Anexo III como forma de demonstrar o compartilhamento dos 50% das fontes adicionais de receitas até o limite do resultado líquido auferido entre os Itens (a) e (b) da tabela do Anexo II.A., e estabeleceu procedimentos previamente acordados a serem realizados pela BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda.

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

Relatório de procedimentos previamente acordados sobre a verificação do cálculo da Remuneração Adicional relativo à fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 01/2011 e Ofício nº 607/2020

Em 31 de dezembro de 2023

(Em Reais)

Anexo II.A. - procedimentos acordados

A seguir, o detalhamento dos procedimentos previamente acordado com a Diretoria da Companhia sobre as informações e cálculos da remuneração adicional:

- a) Obter da Diretoria da Companhia a memória de cálculo da remuneração adicional e a divisão desta remuneração entre a Companhia e o Poder Concedente conforme estabelecido na Cláusula nº 24.3 do Contrato de Concessão Administrativa nº 001/2011 e Ofício nº 607/2020, em 13 de novembro de 2020;
- b) Comparação dos valores constantes na memória de cálculo da remuneração adicional com as informações contábeis, conforme detalhado nos Anexos II e III;
- c) Recálculo da remuneração adicional apurado pela Diretoria da Companhia de acordo com a fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 001/2011 e Ofício nº 607/2020 de 13 de novembro de 2020; e
- d) Conferência da precisão aritmética dos totais, bem como da divisão da remuneração adicional apurados pela Diretoria da Companhia.

Nossas constatações factuais estão descritas nos Anexos II e III.

Memória de cálculo da remuneração adicional fornecida pela Diretoria da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.

Remuneração adicional

	Valor	Procedimentos previamente acordados
Receita bruta relacionada a fontes adicionais	3.400.029	(a)
(-) Tributos incidentes sobre a receita	(545.882)	(b)
(-) Custos incidentes antes do lucro bruto	(1.698.051)	(c)
(=) Remuneração adicional	<u>1.156.097</u>	
Remuneração adicional a ser dividida	1.156.097	
Receita líquida a ser paga para o Poder Concedente (50%)	578.049	

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

Relatório de procedimentos previamente acordados sobre a verificação do cálculo da Remuneração Adicional relativo à fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 01/2011 e Ofício nº 607/2020

Em 31 de dezembro de 2023

(Em Reais)

Anexo II.B. - constatações dos procedimentos acordados

(a) Procedimentos acordados

Confrontar com as demonstrações contábeis da Companhia para 31 de dezembro de 2023.

Constatações factuais

Detalhamento da receita bruta relacionada a fontes adicionais fornecido pela Administração da Companhia

Descrição	Valor	Procedimentos previamente acordados
Jogos e eventos	3.211.257	(i)
Locação de camarotes	42.900	(i)
Publicidade	81.666	(i)
Locação de áreas comerciais	62.706	(i)
Estacionamento	1.500	(i)
(=) Receita bruta relacionada a fontes adicionais	<u>3.400.029</u>	

(i) Confrontamos valores com o balancete contábil e não identificamos divergências.

(b) Procedimentos acordados

Confrontar com a memória de cálculo dos impostos fornecido pela Diretoria da Companhia.

Constatações factuais

Em decorrência da adequação à legislação do PERSE, a Companhia realizou reapuração dos tributos do exercício, incluindo o 1º semestre de 2023. O efeito do ano foi um aumento no montante de R\$ 545.882, sendo 231.304 referente ao 1º semestre de 2023 e R\$ 314.578 referente ao 2º semestre de 2023.

(c) Procedimentos acordados

Confrontar com a composição elaborada pela Diretoria da Companhia e com as informações contábeis.

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

Relatório de procedimentos previamente acordados sobre a verificação do cálculo da Remuneração Adicional relativo à fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 01/2011 e Ofício nº 607/2020

Em 31 de dezembro de 2023

(Em Reais)

Constatações factuais

Detalhamento dos custos incidentes antes do lucro bruto fornecido pela Administração da Companhia

Descrição	Valor	Procedimentos previamente acordados
Utilidades e serviço	-	
Água e esgoto	24.473	(i) (ii)
Energia elétrica	378.437	(i) (ii)
Custo com jogos	-	
Custos contratuais com clubes de futebol	(193.391)	(i)
Operação assistida e manutenção de catracas	50.400	(i)
Folha de pagamento	-	
Salários provisões e encargos	794.245	(i)

Descrição	Valor	Procedimentos previamente acordados
Serviços de terceiros	-	
Autônomos	212.551	(i)
Custo mercadoria vendida	-	
CMV	-	
Custos operacionais	-	
Outros custos operacionais	431.336	
Total	<u>1.698.051</u>	

- (i) Confrontamos com o balancete contábil e a planilha de controle auxiliar e não identificamos divergências;
- (ii) A Companhia calculou a porcentagem de água e energia elétrica utilizada nos eventos e jogos. Confrontamos os números com memória de cálculo apresentada pela diretoria da Companhia, conferimos a precisão matemática e não identificamos divergências.

ARENA DAS DUNAS CONCESSÃO E EVENTOS S.A.

Relatório de procedimentos previamente acordados sobre a verificação do cálculo da Remuneração Adicional relativo à fórmula estabelecida no Contrato de Concessão nº 01/2011 e Ofício nº 607/2020

Em 31 de dezembro de 2023

(Em Reais)

Anexo III - memória de cálculo da remuneração adicional fornecida pela Administração da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A. com base no ofício nº 607/2020

Remuneração adicional

	<u>Valor</u>	<u>Procedimentos previamente acordados</u>
Receita bruta relacionada a fontes adicionais	3.400.029	(i)
(-) Tributos incidentes sobre a receita	(545.882)	(ii)
(=) Remuneração adicional	<u>2.854.147</u>	(iii)
Remuneração adicional a ser dividida	2.854.147	(iii)
Receita líquida a ser paga para o Poder Concedente (50%)	1.427.074	(iii)

(i) Vide Anexo II.B., Letra (a);

(ii) Vide Anexo II.B., Letra (b);

(iii) Recalculamos e não encontramos divergência.